



## Seleitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2028 de 05 de novembro de 1993.

" PERMITE O DIREITO DE USO VEÍCULO AO -  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
BARRA BONITA- S.A.A.E, E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
e com fundamento no artigo 104, § 3º, da  
Lei Orgânica do Município de Barra Bonita.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica permitido ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE BARRA BONITA - S.A.A.E. - o direito de uso do veículo/  
abaixo mencionado, por prazo indeterminado, a saber:

<u>MARCA:</u>	VOLKSWAGEM
<u>TIPO:</u>	SEDAN/1300-
<u>ANO:</u>	1.983
<u>COR:</u>	BRANCA
<u>PLACA:</u>	GF- 2217
<u>COMBUSTÍVEL:</u>	ÁLCOOL

ARTIGO 2º - O veículo mencionado no artigo anterior deve  
rá ser utilizado unicamente na consecução dos serviços da citada -  
autarquia, sendo a mesma impedida de ceder, transferir, caucionar /  
alienar a terceiros, ou dar qualquer outra finalidade aos mesmos '  
sem serem aquelas mencionadas neste artigo, sob pena de nulidade -  
do ato e retrocessão dos equipamentos ao Município.

PARÁGRAFO ÚNICO 'A manutenção e conservação do veículo /  
mencionado no artigo 1º, correrão por conta do Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Barra Bonita- S.A.A.E.



*Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita*

ESTADO DE SÃO PAULO  
D.E.

Fls. 02

DECRETO No 2028 de 05 de novembro de 1993.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra  
Bonita, aos 05 de novembro de 1993.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta  
mesma data.

GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2029 de 08 de novembro de 1993

" FIXA A TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO -  
URBANO NESTE MUNICÍPIO".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano a ser  
cobrada pela empresa permissionária, fica fixada em CR\$ 50,00 (cin  
quenta cruzeiros reais), a partir de 09 de novembro de 1993.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra  
Bonita, aos 08 de novembro de 1993.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta  
mesma data.

GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-